



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Contrato N°: 124/2020

PROCESSO n° 324/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 109/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) **21 dia(s) do mês de setembro de 2020**, o Município de Alfenas, n° 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, n°347, Centro/ Alfenas - MG e o, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, n° 68, Centro/ Alfenas - MG neste ato representados respectivamente pela Exma. Sra. **Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano a Sra. Iolanda da Silva Santos**, delegada pela **Portaria n. 008/2018**, nos termos Da Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II, Dispensa de licitação n° 109/2020., **RESOLVE** Dispensar licitações objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para serem fornecidos na alimentação dos funcionários que prestam serviço na Balsa da Harmonia**, tendo sido classificadas(s) a(s) **Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) CARLOS ROBERTO MACIEL - ME portadora do CNPJ/MF sob o n° 25.941.501/0001-01, localizada à Rua Fernando Horta Lemos n° 321, bairro: Campinho, na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerais, CEP: 37.131.482, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.**

Esse termo está vinculado a Dispensa de licitação Presencial n.º 109/2020, autorizado no Processo licitatório n.º 324/2020

Dá-se a este contrato, tendo como, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Dispensa de Licitação, **anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$: 13.197,40 (treze mil e cento e noventa sete reais e quarenta centavos) de acordo com o mapa de apuração em anexo.**

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Dispensa de licitação, aquisição de gêneros alimentícios para serem fornecidos na alimentação dos funcionários que prestam serviço na Balsa da Harmonia.

02 - DA VALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - O presente Contrato de Dispensa de licitações terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Dispensa de licitações, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Dispensa de licitação será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - O presente contrato Dispensa de licitação não poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Dispensa de licitação são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Dispensa de licitação 109/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas as disposições do Artigo nº 24, II da Lei 8.666/93 que institui a Dispensa de licitação no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Dispensa de licitação 109/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Dispensa de licitação Presencial nº 109/2020 pela empresa detentora do presente Contrato, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL DE ENTREGA

I. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelos Setores a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, os produtos deverão ser entregues no local abaixo:

Na Balsa da Harmonia.

II. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

III. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.

IV Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Dispensa de licitação, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 12 (doze) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

V Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) item(ns) com as especificações;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
SEMPRE EM FRENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- b) b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

6. DO PRAZO DE ENTREGA:

I A vigência da dispensa de licitações será de 12 meses a partir da sua assinatura.

II Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

III. As entregas deverão ocorrer em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a qual formulará o pedido via email ou similar, tendo a licitante o prazo de 5 dias úteis para entregar os itens solicitados;

V Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

VI Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) item(ns) com as especificações;
- b) b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

07- DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I. O prazo de pagamento será com 30 dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

II A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

08 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora do contrato de Dispensa de licitações será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência.

II - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

3



III – A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

IV - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

V - A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

09 - DAS PENALIDADES

I. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

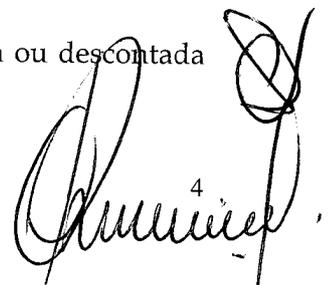
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.



4



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
SEI/IAO 2011 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DDa DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – O objeto deste contrato de Dispensa de licitações será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – O presente contrato de Dispensa de licitações poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Dispensa de licitações;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de Dispensa de licitação, decorrente de dispensa de licitações, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Dispensa de licitação, decorrente de dispensa de licitações, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Dispensa de licitação;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Dispensa de licitação, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
2017, 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

DOTAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.10	015.122.00011.2020	3.3.90.30.00.00.00.00	307/2020

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos materiais da presente Dispensa de licitações será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14- AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DO CONTRATO

I. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

II Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

III Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

IV Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

V Indicar um servidor como fiscal, para fiscalizar a entrega e recebimento do objeto.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

I Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e qualidade.

II Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

III Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

IV Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

V Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
1953/1960 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

VI Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

VII. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

VIII Manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

IX. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município no fornecimento/prestação dos serviços.

X Entregar os produtos dentro do prazo de validade especificado no Termo de Referência deste Processo.

XI. Será de responsabilidade ainda, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados. Caso o produto esteja em desacordo com o edital ou com quantidade incompleta, a empresa vencedora terá 24h para reposição do produto.

XII. Serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor

XIII Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, estando sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura de Alfenas o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

16- DA FISCALIZAÇÃO

I. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

II- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

III- Ordenar ao detentor Do contrato que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

IV Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

V A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Dispensa de licitação nº



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
1957/1960 2011 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

109/2020 o mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato de Dispensa de licitação, serão resolvidos de acordo com o Artigo 24, II da LEI 8.666/93 e suas alterações, instituidor da Dispensa de licitações, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

IOLANDA DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CARLOS ROBERTO MACIEL - ME
CNPJ: nº 25.941.501/0001-01
DETENTORA DO CONTRATO

Representante Legal: Carlos Roberto Maciel

RG: 13.281.538 SSP/SP

C.P.F/MF: 578.265.016-87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 324/2020 Licitação: 109/2020 - DL

Data da Homologação: 21/09/2020

Fornecedor: 1335 - CARLOS ROBERTO MACIEL

1	12-25-04632	ALHO EXTRA "AA"	FAMA	KG	15,000	0,0000	18,7000	280,50	Venceu
2	12-25-03547	ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1	ECCO	PT	80,000	0,0000	25,7000	2.056,00	Venceu
3	12-25-03507	BATATA INGLEZA DE 1ª QUALIDADE	MONALIZA	KG	80,000	0,0000	3,0000	240,00	Venceu
4	12-25-04620	CEBOLA DE CABEÇA DE 1ª QUALIDADE	NACIONAL	KG	40,000	0,0000	3,0000	120,00	Venceu
5	12-25-04914	CARNE BOVINA PATINHO EM BIFES	JBS	KG	80,000	0,0000	27,4000	2.192,00	Venceu
6	12-25-03480	CARNE BOVINA CONGELACEM CUBOS	JBS	KG	80,000	0,0000	24,4000	1.952,00	Venceu
7	12-25-03543	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG	ARARAS	KG	30,000	0,0000	4,7000	141,00	Venceu
8	12-25-04790	CARNE DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO	AVIVAR	KG	80,000	0,0000	8,9500	716,00	Venceu
9	12-25-20099	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	ZANET	KG	70,000	0,0000	15,5000	1.085,00	Venceu
10	12-25-03548	FELJAO CARIOCA TIPO1 (PCT 2KG)	NOVATO	PT	60,000	0,0000	14,9800	898,80	Venceu
11	12-25-22853	OVOS BRANCOS	MEU XOD	DZ	55,000	0,0000	6,0000	330,00	Venceu
12	12-25-03476	TOUCINHO RESFRIADO P/TORRESMO	ZANET	KG	80,000	0,0000	19,5000	1.560,00	Venceu
13	12-25-03595	TEMPERO ALHO E SAL POTE 1KG	ARISCO	PE	30,000	0,0000	9,0000	270,00	Venceu
14	12-25-03591	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	SOSAL	KG	30,000	0,0000	1,2000	36,00	Venceu
15	12-25-04214	OLEO DE SOJA FRASCO PLASTICO 900 ML	ABC	FR	90,000	0,0000	6,9800	628,20	Venceu
16	12-25-03514	TOMATE SALADA EXTRA AA GRAUDO	CEASA	KG	50,000	0,0000	4,0000	200,00	Venceu
17	12-25-20760	FUBA COMUM 01 KG	ARARAS	KG	40,000	0,0000	2,7000	108,00	Venceu
18	12-03-00241	MACARRAO ESPAGUETE 500GR	DON SAPORE	PT	55,000	0,0000	2,7000	148,50	Venceu
19	12-25-20056	EXTRATO DE TOMATE 350 GRAMAS	ELEFANTE	UN	55,000	0,0000	4,2800	235,40	Venceu

Total do Fornecedor -----> 1.100,000

13.197,40

Alfenas, 21 de Setembro de 2020.

